



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 536/07

PONTÃO, 19 DE ABRIL DE 2007.

## **Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSIM, Associação Civil, com inscrição no CNPJ: 08007591/0001-30, constituído por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades.

- (a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- (b) Planejar, adotar e executar programas e medidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- (c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho das atividades do consorcio.

**Art. 2º** - O Consorcio somente é constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da taxa de adesão no valor de 1 (um) salário mínimo vigente e a firmar o termo de adesão anexo, que fica fazendo parte do presente projeto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2007: 0801 10 301 0047 2053 e 3380 39 00 00 00 00 0040.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**OSVALDO JURKFITZ**  
*Secretario Municipal de Administração*



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**